



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 004/2026

Fundão/ES, 14 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa egrégia casa de lei, em **regime de urgência**, o incluso projeto de Lei que tem por finalidade criar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, no âmbito da Administração Pública Municipal, com o objetivo de fortalecer e qualificar as ações de saúde bucal desenvolvidas na rede pública de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A criação do referido cargo atende à necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Soridente) e da Política Nacional de Atenção Básica, que preconizam a atuação de equipes multiprofissionais para garantir a integralidade, a resolutividade e a humanização do atendimento à população.

O Auxiliar de Saúde Bucal exerce funções essenciais de apoio técnico e operacional ao cirurgião-dentista, contribuindo para a organização do ambiente clínico, a biossegurança, o acolhimento dos usuários e a ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde. Sua atuação possibilita maior eficiência nos procedimentos odontológicos, redução do tempo de espera, melhoria das condições de trabalho e elevação da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a criação do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal revela-se medida indispensável para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor
Vilcimar Correa
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 447/2007 criando o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo A-18 da Lei Municipal nº 447/2007 passa a vigorar **acrescido do cargo abaixo:**

Cargo	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária
Auxiliar de Saúde Bucal	07	06	40h semanais

Art. 2º O anexo A-19 da Lei Municipal n.º 447/2007 passa a vigorar **acrescido das atribuições do cargo criado:**

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais
REQUISITOS: Ensino Fundamental completo; Curso de Auxiliar de Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia, registro no Conselho Regional de Odontologia.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
<ol style="list-style-type: none">Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
6. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
7. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
8. Processar filme radiográfico;
9. Selecionar moldeiras;
10. Preparar modelos em gesso;
11. Manipular materiais de uso odontológico;
12. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
13. Executar outras tarefas afins.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias do município de Fundão e do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Impacto Econômico Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/10/2025 A 31/12/2025	R\$ 235.274,06
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 235.274,06
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 235.274,06

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
em 14 de janeiro de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito